



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.856, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

**INSTITUI A MEDALHA “HELENO RODRIGUES”
CONHECIDO COMO HELENO DO PEIXE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Institui a Medalha “**Heleno Rodrigues**” (**Heleno do Peixe**), com o intuito da Câmara Municipal homenagear pessoas simples e trabalhadoras que tiveram ou tenham influência no desenvolvimento de Iguatu, como carroceiros, doceiros, agricultores, ambulantes, donas de casa, comerciantes e outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, com diâmetro de 7cm e conterá, numa fase, a efígie do Sr. **Heleno Rodrigues**, e na outra, o nome da Comenda com o brasão do Município de Iguatu.

Art. 2º. Anualmente, somente poderão ser entregues 17 (dezesete) medalhas, no máximo.

Art. 3º. A entrega da Medalha será feita em Sessão Solene a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de junho de 2013.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO